



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCE Nº 019/2023  
PARA SELEÇÃO DE FOOD TRUCKS PARA O NATAL ERECHIM 2023**

O Município de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, através da Secretária Municipal de Cultura e Esporte, Senhora Carla Talgatti, com amparo na Lei Municipal n.º 5.786, de 17 de março de 2015, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público nº 019/2023, com a finalidade de selecionar food trucks para participar do Boteco do Noel, que ocorrerá nos dias 09, 10, 16 e 17 de dezembro de 2023 na Praça Prefeito Jayme Lago, durante a programação do Natal Erechim 2023, nos termos definidos no presente edital e com inscrições no período de 05 a 22 de setembro 2023.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O Boteco do Noel fará parte da programação do Natal Erechim 2023 e ocorrerá nos dias 09, 10, 16 e 17 de dezembro de 2023 na praça Prefeito Jayme Lago. As atividades na praça nos referidos dias serão:

- 14:00 às 18:00: Brinquedos infláveis
- 14:00 às 18:00: Recreação com Papai Noel e duendes
- 18:00 às 19:30: Música ao vivo

**1.2** A praça terá uma estrutura com mesas e cadeiras, bem como uma decoração natalina para caracterizar o Boteco do Noel.

**2. DAS OPORTUNIDADES**

**2.1** O presente Edital tem por finalidade a seleção de permissionários de comércio ambulante – food truck no ramo de alimentação e veículo adaptado para comércio de bebidas.

**2.2** Poderão inscrever-se pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou não, no município de Erechim.

**2.3** O total de vagas disponíveis é de 04 (quatro) espaços, conforme segue:

- 03 (três) vagas para permissionários de comércio ambulante – foodtruck voltado para alimentação em geral, devidamente licenciado deste município;



- 01 (uma) vaga para veículo adaptado exclusivamente para comércio de bebidas.

**2.4** As vagas serão destinadas, prioritariamente, para permissionários de food trucks do Município de Erechim.

**2.5** Poderão inscrever-se interessados de outros municípios que ficarão como suplentes, caso o município de Erechim não tenha número suficiente de inscritos para preencher as vagas.

**2.6** Caso haja menos de 03 inscritos para as vagas voltadas para a alimentação, as vagas poderão ser preenchidas por outros comerciantes de bebidas.

**2.7** Caso não haja inscritos na vaga destinada exclusivamente ao comércio de bebidas, esta poderá ser preenchida por foodtruck voltado para o comércio de alimentos.

**2.8** Se não forem preenchidas todas as vagas inicialmente definidas, estas poderão ser contempladas através de convite pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte à foodtrucks de Erechim, ou não.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta seleção os interessados que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto aos documentos de inscrição e demais documentos necessários para funcionamento, como autorização da Vigilância Sanitária. Ainda, deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste edital;
- b) Apresentar as autorizações para funcionamento, bem como pagar os impostos necessários para a comercialização;
- c) Ser maior de 18 anos.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Os interessados em participar da seleção deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário da inscrição (Anexo I) preenchido e assinado pelo responsável;



- b) Autorização de uso de imagem (Anexo II) preenchido e assinado pelo responsável;
- c) Fotos do veículo a ser utilizado e declaração dos produtos que irá disponibilizar;
- d) Cópia do cartão do CNPJ (se Pessoa Jurídica) ou cópia do RG (se Pessoa Física);
- e) Comprovante de endereço (se Pessoa Física).

**4.2** Só serão válidas as inscrições que tiverem todas as informações solicitadas.

**4.3** As inscrições serão realizadas no período de 05 a 22 de setembro de 2023, das seguintes maneiras:

- a) Através do envio por e-mail de toda a documentação elencada no item 4.1, sendo considerada como aviso de recebimento um e-mail de retorno da Secretaria, para o endereço eletrônico [sec.cultura.erechim@gmail.com](mailto:sec.cultura.erechim@gmail.com), desde que o e-mail seja enviado dentro do prazo definido no item 4.3. O e-mail deverá vir com o assunto “INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE FOOD TRUCKS PARA O NATAL ERECHIM 2023”, ou
- b) Presencialmente, mediante entrega de envelope contendo a inscrição e os documentos elencados no item 4.1, no Departamento de Cultura, situado na Avenida Pedro Pinto de Souza, nº 100 – Erechim – RS, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

O envelope contendo a documentação, deverá vir com seguinte identificação externa:

**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE FOOD TRUCKS PARA O NATAL ERECHIM 2023**

**Remetente:**

RAZÃO SOCIAL OU NOME:

CNPJ ou CPF:

TELEFONE:



## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1** No dia 25 de setembro de 2023, às 9 horas, tendo como local a Secretaria de Cultura e Esporte, situada na Avenida Pedro Pinto de Souza, nº 100 – Erechim – RS, em sessão pública, será feita a abertura dos envelopes de inscrições, a conferência dos e-mails enviados, a averiguação da documentação exigida no item 4.1, bem como a habilitação dos interessados. A responsabilidade na condução do processo fica sob a responsabilidade dos seguintes servidores:

1. Giovana Braggio
2. Andressa Carla Camilotto
3. Marcelo Miorelli Antunes dos Santos

**5.2** As propostas serão analisadas levando em consideração todas as condições estabelecidas neste edital, sendo que todas as propostas que não se adequarem aos requisitos serão desclassificadas.

**5.3** Havendo mais proponentes que o número de vagas, a seleção será pela ordem de inscrição, desde que estejam com toda a documentação de acordo com este edital. Os inscritos que ultrapassarem o número de vagas disponíveis, serão considerados suplentes, e serão chamados seguindo a ordem de inscrição, atendendo os demais requisitos deste edital, em caso de desistência de um dos participantes ou aumento do número de vagas.

## **6. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO DE USO**

**6.1** A autorização de uso de espaço público, que trata o presente edital, terá vigência somente nos dias 09, 10, 16 e 17 de dezembro de 2023, sendo permitida a permanência dos veículos somente no horário das 14:00 às 22:00.

**6.2** Fica a cargo do inscrito a obrigação de providenciar a documentação necessária para o trabalho, bem como o pagamento das taxas devidas, devendo inclusive portar junto ao veículo tais documentos, a fim de averiguação, se necessário.

**6.3** As despesas decorrentes de documentação para a participação no evento é de inteira responsabilidade do participante.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS**



**7.1** Os contemplados deverão cumprir integralmente as disposições contidas neste edital, e demais normas aplicáveis, sob pena de não poder participar do evento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei e no edital.

**7.2** Fica assegurado a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte o direito de, a qualquer momento, baixar novas normativas visando o bom e correto funcionamento do evento, devendo os contemplados de pronto acatar, sob pena de exclusão imediata do evento.

**7.3** Fica a cargo do contemplado dispor de mesas e cadeiras extras para ofertar aos clientes e participantes.

**7.4** Os contemplados deverão arcar com toda e qualquer responsabilidade por encargos fiscais, sociais e trabalhistas e demais indenizações eventualmente devidas a particulares, decorrentes das atividades realizadas no bem público autorizado e dos produtos oferecidos pelos contemplados aos consumidores.

**7.5** Os contemplados deverão proceder a retirada de suas mercadorias, trailer, e demais pertences em até uma hora após o horário do término de funcionamento do evento, ou conforme deliberação dos organizadores.

**7.6** Os contemplados deverão iniciar e finalizar os trabalhos de montagem, desmontagem, carga ou descarga de equipamentos e produtos nos horários fixados pela organização do evento, sob pena de exclusão imediata do evento.

**7.7** Os contemplados deverão respeitar o local demarcado para a sua comercialização.

**7.8** Os contemplados deverão responsabilizar-se integralmente pela procedência, conservação e comercialização dos produtos.

**7.9** Os contemplados deverão acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos, para recolhimento ao término do evento.

**7.10** Os contemplados comprometem-se ainda, a não praticar qualquer ato que desabone a Prefeitura de Erechim, sob pena de exclusão imediata do evento, e, ainda, responder na esfera judicial por eventuais danos causados.

**7.11** Os contemplados deverão ter o máximo de cuidado ao circular no entorno da praça com os seus veículos, para chegada e saída, visto que o local terá a presença de muitas pessoas, inclusive crianças.





**7.12** Os contemplados deverão assumir o compromisso de estar nas datas, locais e horários definidos para a realização do evento.

**7.13** Os contemplados serão responsáveis por todos os custos que tiverem para sua participação, bem como o pagamento das devidas taxas e afins.

**7.14** Os contemplados deverão providenciar o cabeamento necessário da base de energia até o veículo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8.1** A Prefeitura de Erechim, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, será responsável por:

- a) Fornecer energia elétrica e orientação aos contemplados;
- b) Providenciar a realização do evento de acordo com as regras expedidas pelo Corpo de Bombeiros, incluindo as licenças e PPCI necessário;
- c) Organizar o funcionamento do evento;
- d) Divulgar o evento nos meios de comunicação.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** Não há dotação orçamentária a ser consignada, uma vez que a presente seleção não importará em ônus financeiro para o Município, visto que entre as partes se estabelece uma relação de mútua cooperação – os proponentes selecionados participam do evento e poderão expor e comercializar seus produtos no local.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O contemplado somente poderá comercializar os produtos para os quais tenha efetuado a inscrição.

**10.2** A distribuição dos espaços será determinada pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, levando-se em conta o tamanho dos veículos e as variedades de produtos ofertados.

**10.3** Os casos omissos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, devendo os contemplados de imediato acatá-los.

**10.4** Em caso de evento adverso que impeça a realização do evento, o mesmo será cancelado, sem aviso prévio.



**10.5** Poderá ocorrer mudança de data, horário e local sem aviso prévio.

**10.6** A autoridade competente poderá revogar o presente edital de chamamento público por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, bem como anulá-lo por ilegalidade — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**10.7** O contemplado que desistir da participação, deverá comunicar oficialmente à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte o mais breve possível, a fim de comunicar o suplente.

**10.8** A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte se reserva o direito de, em qualquer momento, realizar eventuais alterações, modificações, deliberações e afins no presente chamamento público.

**10.9** Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o evento ou sobre as questões disciplinadas no presente edital poderão ser sanadas mediante contato com o Departamento de Cultura, pelo telefone (54) 3520-7006, ramal 8507.

Erechim, 04 de setembro de 2023.

---

**CARLA TALGATTI**

*Secretária Municipal de Cultura e Esporte*



## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

### SE PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Nome completo e CPF do responsável pelo cadastro:

### SE PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

CPF:

### PARA TODOS:

Endereço:

Telefones de contato:

E-mail:

Especialidade do foodtruck:

( ) Alimentos

( ) Bebidas

Tamanho do foodtruck:

Descreva quais são os itens comercializados:

Erechim/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

(nome e assinatura do responsável)





## ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, responsável pela empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, com base neste Edital para seleção de  
foodtrucks para participar do Boteco do Noel na programação do Natal Erechim  
2023, AUTORIZO o uso de imagens do evento à Prefeitura Municipal de  
Erechim para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros  
impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail).

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso  
de Imagem.

Erechim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal do proponente